



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXPEDIENTE N.º 1491/2018
PROJETO DE LEI N.º 141/2018

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 226.585,52 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, não previstas no Orçamento inicial de 2018.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

09.02 – DIRETORIA DE DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14

Cód. Func. Progr.: 09.02.15.451.0007.1157 – Paviment. e Drenag. na Rua D Beco A e B - Vila Nova

Recurso: 1313 - Pavimentação e Drenagem Vila Nova - Op. 1054079-77

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

09.02 – DIRETORIA DE DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 3.728,38

Cód. Func. Progr.: 09.02.15.451.0007.1157 – Paviment. e Drenag. na Rua D Beco A e B - Vila Nova

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 226.585,52

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, os valores a serem repassados pelo Ministério das Cidades, na importância de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme Contrato de Repasse nº 867641/2018 referente ao Recurso 1313 (Pavimentação e Drenagem Vila Nova - Op. 1054079-77) e a redução, na importância de 3.728,38 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

09.02 – DIRETORIA DE DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 3.728,38

Cód. Func. Progr.: 09.02.15.451.0007.2248 – Manutenção da Diretoria do Escritório de Projetos

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES..... R\$ 222.857,14

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 3.728,38

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO..... R\$ 226.585,52

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 135/2018

Esteio, 21 de maio de 2018

Senhor Presidente:



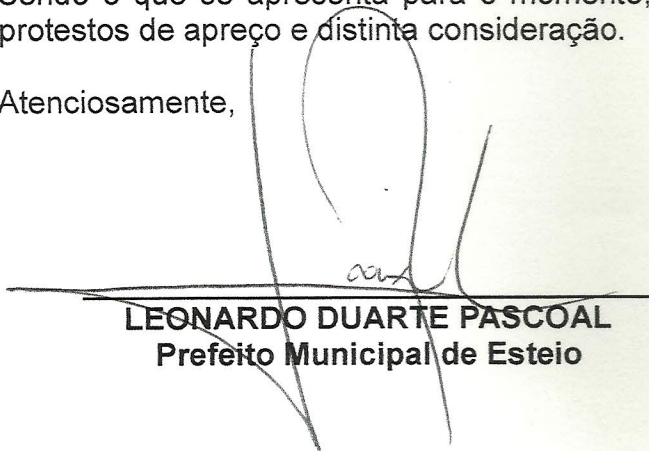
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2018, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH, no valor de R\$ 226.585,52 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente a Obras e instalações de Pavimentação e Drenagem na Rua D, Beco A e B – Vila Nova

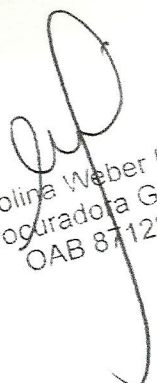
Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, os valores a serem repassados pelo Ministério das Cidades e a redução, em igual importância, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio



Carolina Weber Dias
Procuradora Geral
OAB 87.128

Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

LK/PGM – C.I. 2018032244